

SECÇÃO LIVRE

A desapropriação da Estrada de Ferro de Araraquara

A decisão proferida, ha dias, por tres illustres juizes da Camara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, annullando o processo do concurso de credores instaurado em Araraquara, ainda não foi publicada, de modo que não conheço os seus fundamentos.

Essa decisão será, opportunamente, embargada e a publicação dos meus embargos, como advogado de L. Behrens e Sohne, constituirá uma resposta ao artigo inserto hoje, na secção livre d' "O Estado de São Paulo", assignado pelo distincto advogado da Northern.

Tal é a confiança que deposito nos sentimentos de justiça e honestidade dos juizes da minha terra, que acredito sinceramente que aquella decisão será reformada, para o fim de ser considerado valido um processo que teve o seu fundamento em disposições positivas da lei e de ser feita justiça aos credores nacionaes e estrangeiros da antiga Araraquara, que, ha mais de 10 longos annos, estão luctando para haverem o que legitimamente lhes pertence, sem o conseguir, pois que a Northern, havendo embolsado alguns milhares de contos de réis, que a estrada rendeu, não lhes pagou, até este momento, um unico real!

Os nossos juizes, tão integros e justos, não hão de permittir que a Northern:

tendo adquirido o acervo da Araraquara, sem dispensar um unico ceutil, por não possuir capital algum realizado;

tendo obtido o assentimento dos credores da Araraquara para a compra, mediante a responsabilidade que assumiu pelo passivo dessa companhia e especialmente, mediante a obrigação de applicar as rendas liquidas da estrada em pagamento dos creditos;

não tendo jámais cumprido esta obrigação e nem podendo mais cumpril-a, por ter sido desapropriada a estrada.

ainda se apodere do preço da desapropriação, para dar-lhe o mesmo destino que deu ás rendas da estrada!

S. Paulo, 21 de março de 1926.

O advogado,

ADOLPHO GORDO.

Responsabilizo-me pela publicação deste artigo.

S. Paulo, 21 de março de 1926.

ADOLPHO GORDO.

Tabellionato Veiga. Reconheço a firma supra. S. Paulo, 22 de março de 1926. Em testemunho da verdade. JOSE' R. MACHADO, 11.º tabelião interino.

"Correio Paulistano"

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O sr. Avelino Mesquita, nosso ex-agente em S. João da Boacaina, é convidado a mandar liquidar as suas contas connosco, provenientes de assignaturas.

São Paulo, 2 de março de 1926.

GERENCIA